



## TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO  
QUANTO À  
CONFIDENCIALIDADE DAS  
INFORMAÇÕES DECORRENTES  
DE ACESSO REMOTO A  
SISTEMAS E SERVIÇOS DA  
REDE CÂMARA, CELEBRADO  
ENTRE A CÂMARA DOS  
DEPUTADOS E ASPER  
TECNOLOGIA EIRELI

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 005.303.520/001-59, neste ato representada pelo Diretor-Geral, o Senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, e ASPER TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica com sede na SHIS QI 03 CL BLOCO F SALAS 101, 102 E 103 LAGO SUL – BRASILIA/DF , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.538.196/0001-42, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CÂMARA DOS DEPUTADOS** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **EMPRESA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão da concessão, pela **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, de acesso remoto a sua rede corporativa de dados e a serviços e sistemas nela providos, doravante designada como **REDE CÂMARA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 2.1. Muito embora não seja objeto da concessão de acesso remoto a transferência de informações, no caso de a **EMPRESA** tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CÂMARA DOS DEPUTADOS** em função da prestação de serviços pela **EMPRESA**, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CÂMARA DOS DEPUTADOS** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas das referidas informações, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.2. A **EMPRESA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.3. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas por meio do acesso à **REDE CÂMARA**, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que, diretamente ou indiretamente, a **EMPRESA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão da prestação de serviços à **CÂMARA DOS DEPUTADOS**.

2.4. Compromete-se a **EMPRESA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à prestação dos serviços.

2.5. A **EMPRESA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, negócios, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **EMPRESA**.

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo.

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **EMPRESA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CÂMARA**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**DOS DEPUTADOS**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **EMPRESA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da prestação de serviços à **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **EMPRESA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CÂMARA DOS DEPUTADOS**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos da prestação de serviços à **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **EMPRESA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **EMPRESA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CÂMARA DOS DEPUTADOS**.

4.6. A **EMPRESA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **EMPRESA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **EMPRESA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, devendo a esta retornar quando do término da prestação do serviço pela **EMPRESA** ou imediatamente, quando assim requerido pela **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.



## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de sua assinatura, ou caso o acesso aos dados esteja concedido para possibilitar a execução de um contrato, a partir da data de assinatura desse contrato, e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação. (*Cláusula com redação dada pela Instrução nº 2, de 13/3/2018*)

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **EMPRESA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CÂMARA DOS DEPUTADOS** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CÂMARA DOS DEPUTADOS** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes signatárias deste Termo, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.3. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

8.4. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, 07 de fevereiro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Celso de Barros Correia Neto  
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

Lucio Fittipaldi  
Diretor